



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO Nº 74, DE 29 DE MAIO DE 2024.**

PUBLICADO NO ATRÍO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA  
EM 29 / 05 / 2024

“Concede ponto facultativo, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANURA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Inciso IX, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Planura,

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica declarado ponto facultativo junto às repartições públicas municipais o dia 31 de maio de 2024.

**Parágrafo único:** Fica, porém, ressalvada a manutenção dos serviços denatureza Médico-hospitalar, de Coleta de Lixo Domiciliar, Manutenção de Rede de Esgoto, Limpeza Pública e de Segurança Pública, considerados imprescindíveis de acordo com as autoridades competentes, bem como os serviços administrativos que se fizerem necessários, em conformidade com o determinado pela Secretaria de Administração e Fazenda.

**Art. 2º.** O presente decreto não se estenderá ao departamento de licitação, bem como aos servidores nele lotados, de modo que exercerão, normalmente, suas atividades funcionais, na data de 31 de maio de 2024.

**Art.3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Planura/MG, 29 de maio de 2024.

**ANTONIO LUIZ BOTELHO:45272760697**  
Assinado digitalmente por ANTONIO LUIZBOTELHO:45272760697  
ND:C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ACSOLUTI Multiplay5,OU=RenovacaoEletronica,OU=Certificadodo Digital,OU=Certificado PF  
A3.CN=ANTONIOLUIZBOTELHO:45272760697  
Razão:EusouoautordestedocumentoLocalização:  
Data:2024.05.2914:18:15-03'00'  
FoxitPDFReaderVersão:2024.1.0

**ANTONIO LUIZ BOTELHO**  
**-Prefeito Municipal-**